

**EXMO. SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAPÁ
C/C A POLÍCIA FEDERAL
C/C DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**



PEDRO DOS SANTOS MARTINS, brasileiro, maior, casado, Vereador de Macapá, com domicílio na Câmara de Vereadores de Macapá - situada na Av. FAB, nº 800, Centro, CEP 68.900-073, inscrito no RG nº 246982, e no CPF nº 511.725.932-72, vem, respeitosamente perante Vossa Excia., apresentar

REPRESENTAÇÃO

**PARA POSTERIOR AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA, FRAUDE EM LICITAÇÃO E ADULTERAÇÃO DE
DOCUMENTO PÚBLICO**

em face de **ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**, brasileiro, casado, médico e prefeito do município de Macapá, portador da cédula de identidade RG nº 2193329- SSP/PA e CPF nº 402.503.502-20, **PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA**, brasileira, advogada, presidente da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá, portadora do CPF nº 943.587.294-87 e a **MACAPA - MOBILIDADE HUMANA SPE LTDA (EMPRESA NOVA MACAPÁ)**, CNPJ 53.623.794/0001-06, com endereço registrado na Receita Federal em RUA PRIMEIRO DE JANEIRO (LOT. INFRAERO I) , 1043, mas funcionando de fato na Garagem da CTMAC localizada na Rodovia do Curiaú, entrada da Rodovia Alceu Paulo Ramos.

DA AFRONTA EM UTILIZAR O PÚBLICO COMO PRIVADO

Em 21 de março de 2024, na condição de vereador, fiz inspeção no local conhecido como garagem ou Curral da CTMAC, espaço destinado a veículos que são apreendidos por irregularidades. A denúncia que recebi foi de que o local estava sendo usado como garagem da empresa Nova Macapá.

Ou seja, além de ter sido habilitada a toque de caixa (em dois dias após ter sido registrada na Receita Federal), a empresa estava utilizando um espaço público como garagem e armazenamento de combustível, ao total arrepio da lei.

Diz o Anexo I do Edital de Chamamento Público 001/2023.

16.6. Entre a data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e a data de início de operação dos serviços (início da execução contratual), a Contratada deverá demonstrar imediatamente a plena capacidade para iniciar a operação dos serviços mediante a apresentação, para inspeção da fiscalização do Poder Público, da frota de ônibus necessária, **área de garagem**, manutenção, e administrativa, bem como apresentação de pessoal contratado para a operação (quando de servidores operacionais, administrativos, de manutenção) , em conformidade com o estabelecido no Regulamento Municipal do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros vigente.

16.7. A não apresentação da frota, área de garagem, manutenção, e administrativa, bem como apresentação de pessoal contratado para a operação (quando de servidores operacionais, administrativos, de manutenção) , em conformidade com o estabelecido no Regulamento Municipal do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros vigente no prazo necessário e ou a sua apresentação em não conformidade com as especificações ensejará a perda do direito à contratação.

No local, descobri que desde o final de janeiro de 2024, a empresa Nova Macapá vem utilizando a garagem da CTMac como se espaço privado fosse. Em inspeção realizada no dia 21 de março, constatamos que o espaço da

Companhia se tornou na verdade espaço de funcionamento da empresa privada que, até onde se sabe, não é mantida nem subsidiada pelo Poder Público Municipal, mas sua contratada.

A seguir link para visualização do vídeo de minha visita ao local.

<https://drive.google.com/file/d/1tTFTtvv9HqykJaD9pzB3RkIFr-luJZVQ/view?usp=sharing>

DOS FATOS QUE ANTECEDEM E SÃO NÃO MENOS GRAVOSOS

No dia 17 de janeiro de 2024, durante entrevista em programa de rádio local, a presidente da CTMac Patricia Barbosa anunciou a contratação de uma empresa (por dispensa de licitação), que seria apresentada no dia do aniversário de Macapá (4 de fevereiro) com quarenta novos ônibus. A empresa denominada “Nova Macapá” já teria inclusive trazido os veículos para a cidade.

De acordo com notícia publicada no site “Região Norte”, as negociações para aquisição desses veículos foram feitas por meio de contrato direto entre a Prefeitura de Macapá e o Grupo Vega, do empresário Francisco Feitosa, também conhecido como Chiquinho Feitosa.

Vale ressaltar que Feitosa tem laços familiares com Jacob Barata Filho, conhecido no Rio de Janeiro como o "rei dos ônibus". Em novembro de 2020, um evento jurídico, significativo, se desenrolou quando Jacob Barata Filho foi julgado e condenado pelo juiz Marcelo Bretas, que presidia a 7ª Vara Criminal Federal. O veredito de Barata Filho foi nada menos que 28 anos e 8 meses de prisão. As acusações contra ele resultaram da sua participação ativa numa rede corrupta, onde orquestrou pagamentos de subornos a políticos. Estas transações ilícitas visavam garantir vantagens injustificadas, tais como taxas tarifárias favoráveis e outros benefícios ilegais.

Esta decisão foi consequência direta da Operação Ponto Final, um desdobramento da operação Lava Jato, coordenada pelo juiz Bretas na cidade do Rio de Janeiro. A ação também resultou na prisão do ex-governador Sérgio Cabral (MDB), que se viu confrontado com uma pena adicional de 19 anos e 9 meses de prisão.

O alegado envolvimento de Cabral na organização criminosa arquitetada por Barata Filho sublinhou ainda mais a audácia do esquema ilegítimo.

Em sua decisão, Bretas esclareceu a culpabilidade do réu, enfatizando que "o acusado é um empresário de destaque no setor de transportes, ostentando uma extensa carreira que se estende por décadas. Esta jornada o levou a ascender aos mais altos escalões de liderança, tanto dentro de suas próprias empresas quanto no influente sindicato das empresas de ônibus. É inegável que ele possuía uma consciência aguda da natureza ilícita de suas ações, não deixando espaço para ignorância ou ingenuidade".

Após três anos, Jacob Barata Filho volta à cena por meio do genro, Chiquinho Feitosa, um dos sócios majoritários na Empresa Vega Transportes, há nove anos estabelecida em Manaus. Foi à Feitosa que seletários escolhidos a dedo por Antônio Furlan, dentre os quais a presidente da Companhia de Transportes e Trânsito de Macapá (CTMAC), Patrícia Almeida, recorreram para entabular as negociações para cessão dos 40 ônibus anunciados como "novos" pelo gestor macapaense.

Acontece que, segundo o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana de Manaus (IMMU), a Vega Transportes tinha sido intimada a retirar de circulação esses veículos devido ao tempo de uso. Segundo levantamentos feitos pelo órgão público manauara, os ônibus anunciados como "novos" pelo prefeito de Macapá foram fabricados em 2011 e há pelo menos cinco anos tinham deixado de atender os padrões de qualidade e segurança mais elementares.

Para que pudesse fazer propaganda política em cima dessa necessidade premente da população, Antônio Furlan concordou que os veículos passassem por uma "maquiagem". Ou seja, o Prefeito acatou a sugestão de que recebessem somente uma pintura externa, chamada pelos empresários do setor de "embatonzamento", um neologismo que, na prática, significa esconder dos usuários as verdadeiras condições dos veículos.

Nesse caso, a manobra sub-reptícia perpetrada por ele, com clara intenção de enganar o usuário, coloca em risco a vida de milhares de cidadãos macapaenses, já que os 40 ônibus estão com "validade vencida para circular" na capital do Estado do Amapá, conforme atestou o IMMU.

(trecho da matéria do portal Região Norte Notícias [Prefeito Furlan faz acordo para trazer ônibus velhos de empresários envolvidos em esquema de corrupção - Região Norte Notícias \(regiaonortenoticias.com.br\)](http://regiaonortenoticias.com.br))

Outra reportagem demonstra que além da contratação da empresa ter a ilegalidade de não obedecer um procedimento licitatório, os ônibus na verdade foram fabricados em 2011, portanto já com 13 anos de idade.

Política & Economia

Ônibus velhos, fabricados em 2011, deve chegar na cidade, nos próximos dias, a empresa, ironicamente, batizada pelo Prefeito Furlan de Nova Macapá

 Richard Duarte Janeiro 22, 2024 01:15

0



Fonte: [ônibus velhos, fabricados em 2011, deve chegar na cidade, nos próximos dias, a empresa, ironicamente, batizada pelo Prefeito Furlan de Nova Macapá - Região Norte Notícias \(regiaoortenoticias.com.br\)](https://regiaoortenoticias.com.br)

Mas se a empresa Deciclo não permaneceu, segundo a presidente da CTMac pelo fato de seus ônibus terem idade acima do permitido, como a Nova Macapá conseguiu sua habilitação sem essa exigência?

Na licitação para o transporte público, lançada em abril de 2023, a exigência da CTMac era que a **idade média máxima da frota não poderia ultrapassar 04 (quatro) anos.**

2.4.3 Idade máxima e média máxima

A idade máxima para os veículos será de 8 (oito) anos e a idade média máxima da frota de 4 (quatro) anos.

A idade média máxima será calculada apenas para os veículos operacionais, assim entendidos aqueles que operaram pelos menos 50% do período analisado, não sendo considerada a frota reserva.

No termo de permissão concedido à Deciclo essa idade aumentou para 10 anos. E mesmo assim a empresa não conseguiu cumprir tal exigência pois os únicos seis ônibus que trouxe eram ano 2011.

4.3. Os veículos utilizados na prestação do serviço de transporte urbano deverão respeitar tempo de fabricação máximo de 10 (dez) anos, conforme Plano de Mobilização aprovado.

Desta vez, para garantir a todo custo a vinda dos ônibus alardeados como novos, mas com ano de fabricação 2011, a Prefeitura de forma ilegal e criminosa alterou os anexos do Chamamento Público 001/2023, publicados no site da Prefeitura de Macapá e aumentou sem nenhum critério e ao arpejo da lei a idade para 15 (quinze anos).

21. REQUISITOS MÍNIMOS:

21.1. A seguir são apresentados alguns requisitos mínimos relacionados às características dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços de transporte coletivo:

- a) Contar com janelas que possam ser abertas, para contribuírem com a ventilação dos veículos.
- b) Utilizar padrão visual uniforme na frota em operação nas linhas do serviço convencional;
- c) Frota com equipamentos de acessibilidade em 100% dos veículos;
- d) **Todos os veículos com idade até 15 anos de uso.**

Essa alteração foi feita e publicada no dia 17 de janeiro de 2024.

https://macapa.ap.gov.br/editais-e-publicacoes-3/

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-DIGITADOR SOCIAL

- RESULTADO DO PSS ENTREVISTADOR SOCIAL – SITE
- RESULTADO DO PSS DIGITADOR SOCIAL – SITE
- EDITAL No.002/2023/PMM/SEMAS-PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATENDER A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023/PMM/CTMAC.
- ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0012023 – CTMAC
- RESULTADO DOS CLASSIFICADOS DA SEGUNDA ETAPA – EDITAL Nº01/2023-SEMAG/PMM
- RESPOSTA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº01/2023-PROCAD
- RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DO EDITAL – 001/2023-PMM-SEMAS
- PROCESSO SELETIVO Nº. 01.2023/SEMAS-PMM AO CARGO DE ENTREVISTADOR SOCIAL RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO.
- PROCESSO SELETIVO Nº. 01.2023/SEMAS-PMM AO CARGO DE ENTREVISTADOR SOCIAL, LISTA DOS DESCLASSIFICADOS, NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREVISTA E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL
- PROCESSO SELETIVO Nº.01.2023/SEMAS-PMM AO CARGO DE ENTREVISTADOR SOCIAL



O documento anterior, retirado do site e substituído, apresentava outro requisito quanto á idade:

21. REQUISITOS MÍNIMOS:

21.1. A seguir são apresentados alguns requisitos mínimos relacionados às características dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços de transporte coletivo:

- a) Contar com janelas que possam ser abertas, para contribuírem com a ventilação dos veículos.
- b) Utilizar padrão visual uniforme na frota em operação nas linhas do serviço convencional;
- c) Frota com equipamentos de acessibilidade em 100% dos veículos;
- d) Todos os veículos com idade inferior a 10 anos de uso.

No final do documento original, aparece a data:

Macapá/AP, 14 de agosto de 2023

WANDEMBERG ALMEIDA GOMES
Chefe da Divisão de logística
Portaria nº 059/2022 - CTMAC

KLEBER PICANÇO LEAL
Diretor de Transporte
Decreto nº 833/2023-PMM

Mas no documento republicado com alterações, aparece a mesma data da publicação original:

Macapá/AP, 14 de agosto de 2023

WANDEMBERG ALMEIDA GOMES
Chefe da Divisão de logística
Portaria nº 059/2022 - CTMAC

KLEBER PICANÇO LEAL
Diretor de Transporte
Decreto nº 833/2023-PMM

O crime aqui tipificado está previsto no Código Penal:

Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa. § 1º - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.

Na verdade, mesmo que essa alteração tivesse sido feita por meio da republicação do edital, seria nula de plano direito por infringe dispositivos do

Decreto 921/2023 que estabelece o Regulamento do Serviço de Transporte Público de Macapá.

Veja que a intenção sempre foi favorecer a entrada da “Nova” Macapá, empresa que de forma obscura foi autorizada a ingressar no sistema de transporte e até agora só apresentou ônibus 2011.

Art. 15. Não será conferida Concessão à Empresa:

I – cuja sede se localize fora dos limites do Município de Macapá;

II – cujos sócios, diretores, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau sejam empregados da CTMac;

III – que há menos de 5(cinco) anos tenha sido punida com a cassação de permissão, ou que tenha cedido linha a terceiros sem prévia e expressa anuência da CTMac;

IV – cuja frota apresente idade média superior àquela estabelecida pelo órgão gestor;

V – que não satisfaça as condições mínimas administrativas, financeiras e operacionais, fixadas pela CTMac.

Ademais, embora tenha sido editado o Decreto 2994/2023, que disciplina licitações e contratos, ele não vem sendo cumprido pela CTMac.

Macapá, 22.08.2023

DIÁRIO D

DECRETO Nº 2.994/2023-PMM

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

§ 5º Compete a Procuradoria Geral do Município apoiar o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio, a comissão de contratação, o leiloeiro, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021;

Tampouco a Secretaria Municipal de Controladoria e Transparência.

**CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA**

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I - atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Pública municipal, na terceira linha de defesa, prevista no inciso III do art. 169 da Lei nº 14.133/2021;

II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV - auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de minutas de contratos, de minutas de atas de registro de preços, de minutas de termos de referência e projetos básicos, assim como outros documentos, objetivando a padronização das instruções dos processos;

V - apoiar o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio, a comissão de contratação, o leiloeiro, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021;

VI - auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Excelência, a descrição dos fatos deixa claro que a intenção dos gestores Antônio Furlan e Patricia Barbosa em conluio com outros servidores da CTMac sempre foi criar um cenário de caos no transporte público para facilitar a entrada de empresas ligadas a eles, sem licitação.

Isso fica claramente demonstrado quando da tentativa frustrada de entrada da empresa anterior (Deciclo). De acordo com denúncia feito ao Ministério Público Estadual, a empresa foi registrada no endereço do pai de um funcionário da CTMac, Track Eden Oliveira, que inclusive é apontado na mesma denúncia como interlocutor da empresa, uma afronta ao principio da impessoalidade e da probidade. Abaixo, uma fotografia do local apontado como sede e garagem da empresa (Avenida Primeiro de Maio, 409 – Trem).



No Portal Tucujuris, do Tribunal de Justiça do Amapá, o endereço informado pela empresa Deciclo aparece vinculado à Itanan Uchôa de Oliveira, pai de Track Eden de Oliveira. O endereço, aliás, aparece num processo de partilha como sendo patrimônio da família de Track Eden, o que sepulta eventual argumento de que o imóvel pertence à terceiro e pode ter sido um dia alugado pelo pai do servidor.

0033834-40.2017.8.03.0001   

4ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ - MACAPÁ
INVENTÁRIO E PARTILHA
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
[Processo eletrônico](#)

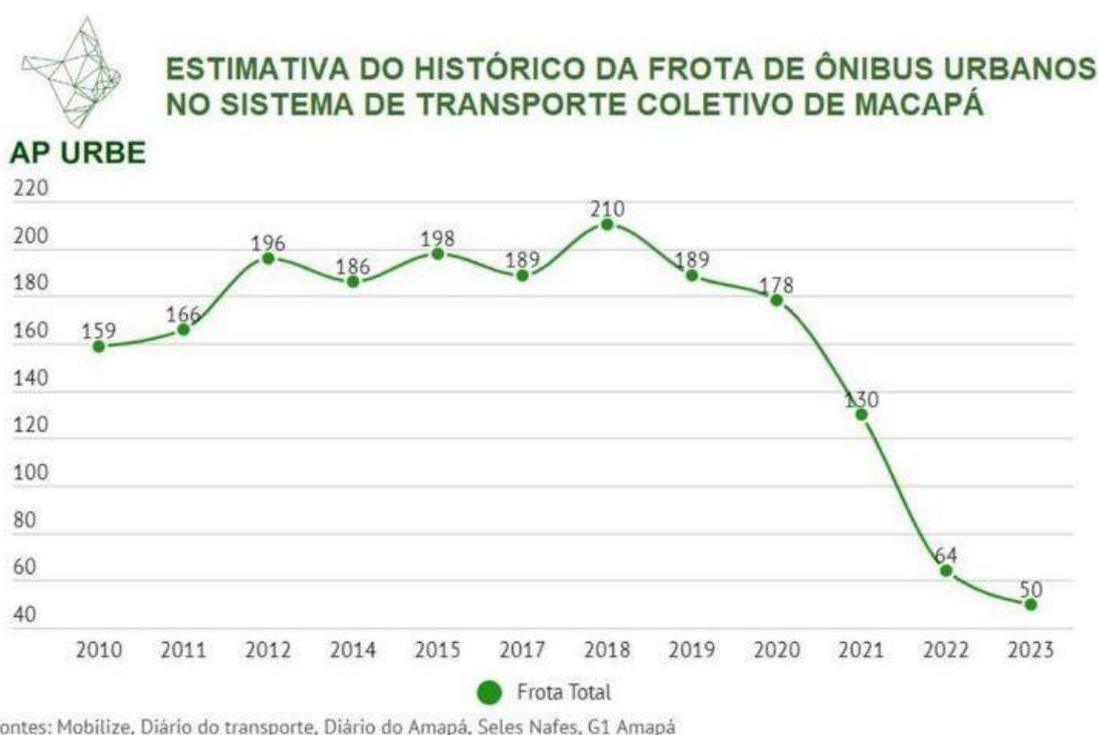
REQUERENTE	ITANAN UCHOA DE OLIVEIRA
REQUERENTE	JOSELITO UCHOA DE OLIVEIRA
REQUERENTE	KATIUSCIA KELLE RAMOS DE OLIVEIRA
REQUERENTE	LEILA JOELMA UCHÔA DE OLIVEIRA
REQUERIDO	ALONSO MIRANDA DE OLIVEIRA

4. ITANÃ UCHOA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, RG - UF, CPF, residente e domiciliada na Av: 1º de maio, 409, bairro trem, CEP: 68.901-100, nesta cidade de Macapá/AP;

Convém, inclusive, requerer buscas junto aos cartórios locais, pois existe a possibilidade de em algum momento, Track Eden, servidor da CTMac, ter sido

procurador da empresa pois há suspeita que em outubro de 2022, em pleno período eleitoral, foi ele quem tratou da criação de filial da Deciclo no Amapá.

Incontroverso que a atual gestão criou convenientemente o caos no setor de transporte para então apresentar as empresas de aliados para suprir a ausência dos ônibus. Isso fica evidente quando analisada a involução da frota de ônibus. Em 2018, Macapá chegou a 202 ônibus e hoje a frota total não chega a 50, conforme levantamento publicado pelo portal SDB News com dados do site AP Urbe.



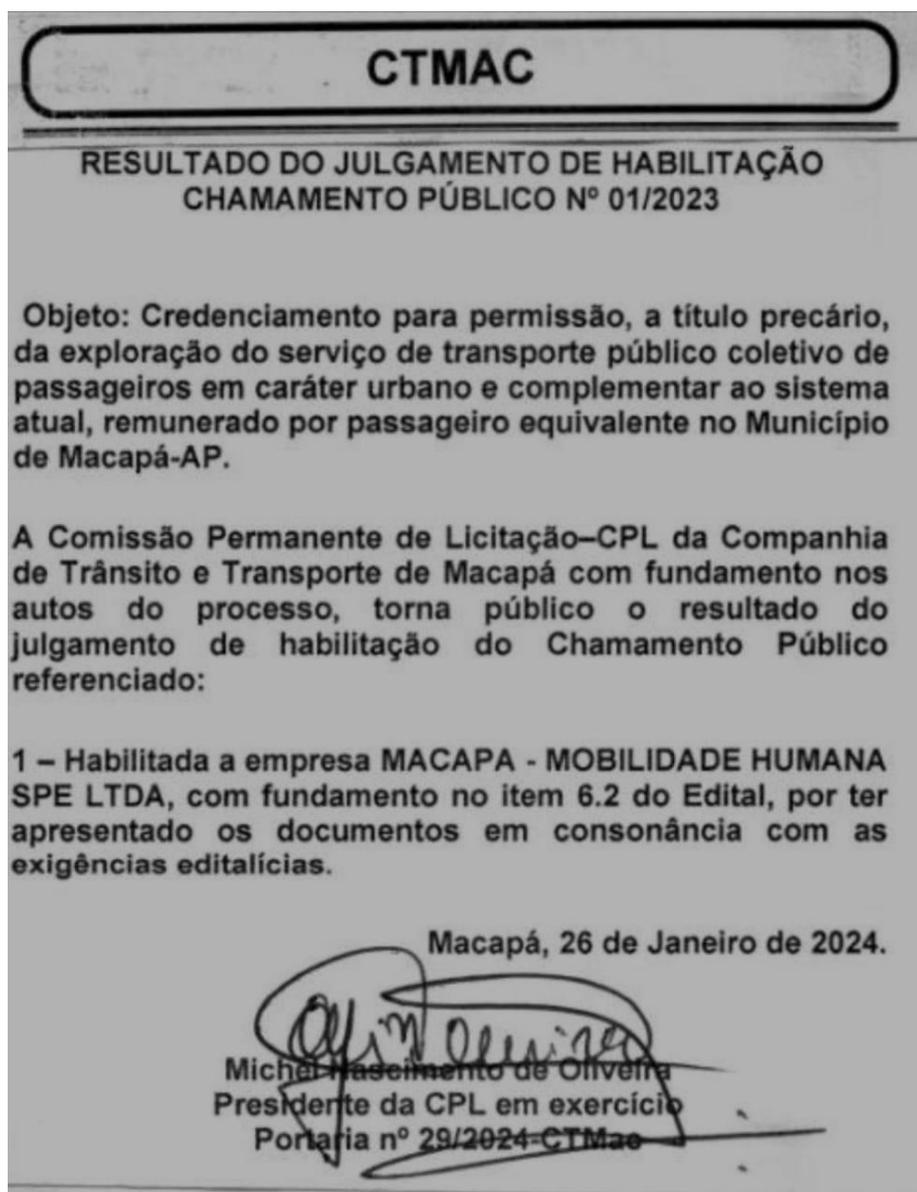
Ao arripio da lei os denunciados tentam a todo custo prejudicar as empresas locais que já atuam há décadas para trazer empresas de aliados políticos, com ônibus sucateados mas alardeados como novos.

DO FRAUDULENTO CHAMAMENTO PÚBLICO

Em diversos cenários, a contratação da empresa Nova Macapá, que trouxe os 40 ônibus, ano 2011, de Manaus, observa-se a utilização de expedientes ilegais. Senão vejamos trecho de uma matéria publicada em 25 de janeiro no Site Seles Nafes.

Ainda segundo Patrícia, um ônibus 0km custa em torno de R\$ 1,2 a R\$ 1,5 milhões, não são fabricados no país e possuem fila de espera de um ano e meio. O portal apurou que os veículos que chegarão à capital são parte de uma frota encerrada pela empresa Vega Transportes S.A., sob o nome “Nova Macapá – Mobilidade Urbana”, e foram fabricados entre 2011 e 2012. Vagas de emprego para motorista, mecânico, eletricista e serviços gerais (lavagem de ônibus) também foram anunciadas para a empresa Nova Macapá nas últimas semanas. A publicação foi reforçada pelo Sest/Senat no Amapá.

A matéria, de 25 de janeiro, cita o nome da empresa e inclusive seu nome fantasia [Mobilidade “Urbana” (sic.)]. Só que o resultado do julgamento de habilitação só sairia no dia seguinte, em 26 de janeiro de 2024.



E, pasme, excelência, a empresa Nova Macapá, era realmente, tão “nova, que foi criada dois dias antes, em 23/01/2024. Talvez por isso, no resultado da habilitação não havia sequer indicação do CNPJ da empresa.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.623.794/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2024	
NOME EMPRESARIAL MACAPA - MOBILIDADE HUMANA SPE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE JANEIRO (LOT. INFRAERO I)	NÚMERO 1043	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.908-874	BAIRRO/DISTRITO INFRAERO	MUNICÍPIO MACAPA	UF AP

Tudo isso foi objeto de representação no Ministério Público Estadual e também Federal, conforme amplamente noticiado pela imprensa. No MPE, o Parquet considerou as denúncias graves e autuou Notícia de Fato. No MPF, foi instaurado procedimento investigatório, mas como eram crimes que não estavam na competência do ente federal, o procurador da República que autuou, remeteu ao Ministério Público requerendo investigação.

DOS PEDIDOS

Destarte mediante os fatos ora narrados, este Edil requer:

Seja recebida a presente Representação para posterior Ação Civil Pública por improbidade Administrativa e Adulteração de Documento Público, na forma da legislação Vigente e no que couber a Lei.

Que embora não sejam crimes com aparente utilização de verbas federais, por se tratar de crimes que ferem dispositivos de leis federais, como a Lei de Licitações e Lei da Transparência, requer apuração pelo Ministério Público Federal, Polícia Civil e Polícia Federal, concomitantemente à apuração pelo Ministério Público Estadual.

Termos em que peço deferimento.

Macapá, 21 DE MARÇO DE 2024



PEDRO DALUA
VEREADOR